



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
União, Trabalho e Transparência



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes-PI, 14 de abril de 2023.
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
CARLOS JOSE DA SILVA
PREFEITO DE VERA MENDES-PI
Assinado de forma digital por LUIS DE OLIVEIRA SILVA:28488874863
LUIS DE OLIVEIRA SILVA - ME
CNPJ nº 07.521.579/0001-87

Id:0E28979A2AFEDDBE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
União, Trabalho e Transparência



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1704/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 028/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa LUIS DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ 07.521.579/0001-87, estabelecida na Rua Francisco Tenor, Nº 186, Bairro Centro, na cidade de Isaias Coelho - PI, CEP 64.570-000, contato (89) 99463-3399, neste ato representado pelo Sr. Luis de Oliveira Silva, brasileiro, portador do RG. 1438397 SSP/PI e CPF nº 284.888.748-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 016/2023 Sistema de Registro de Preços, conforme as tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CARNE BOVINA MOIDA MAGRA DE 2ª CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, COM REGISTRO NO SIF OU SISP CAIXA COM 15 KG.	KG	100	R\$24,00	R\$2400,00
04	CARNE DE FRANGO INTEIRO CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. CAIXA COM 20 KG	KG	50	R\$8,46	R\$423,00
05	SALSICHA BOVINA TIPO HOT DOG CONGELADA, EMBALAGEM, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 20KG.	KG	200	R\$7,59	R\$1.518,00
06	LINGUIÇA MISTA TIPO CALABRESA - COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODORE E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. COM EMBALAGEM EM CAIXA DE 20 KG.	KG	25	R\$13,00	R\$325,00
07	OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 360 UNIDADES.	KG	25	R\$220,00	R\$5.500,00

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
08	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 24X 400G.	CX	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
09	ACÚCAR CRISTAL DE 1ª EMBALAGEM DE 30X1KG	FD	100	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
10	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM FRASCOS DE 12X 100ML.	CX	180	R\$ 2,09	R\$ 376,20
11	ÁGUA MINERAL COPO 48X200ML.	FD	20	R\$ 5,40	R\$108,00
12	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	FD	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
13	ALHO BRANCO, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE DO TIPO COMUM. CAIXA COM 10 KG	CX	120	R\$195,00	23400,00
14	ARROZ GRÃO LONGO, TIPO 1, BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 30X1 KG.	FD	10	R\$107,00	R\$ 1070,00
15	ARROZ, GRÃO LONGO, TIPO 1, PARBOLIZADO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 30X1 KG.	FD	30	R\$ 99,00	R\$ 2970,00
16	MINGAU DE AVEIA - EMBALAGEM 12X230G	CX	60	R\$ 38,00	R\$ 2280,00
17	AZEITONA, VERDE, EM CONSERVA EMB 24X100G, NO MÍNIMO	CX	20	R\$ 93,50	R\$ 1.870,00
18	BALAS MASTIGÁVEIS, 1 KG, SABORES DIVERSOS CX C/10 UNIDADES	CX	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00

19	BALA PIROLITO SORTIDO TIPO REDONDO SABORES VARIADOS. CX C/10 UNIDADES	CX	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
20	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO, DUPLA EMBALAGEM, 20X400G	CX	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
21	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, 20X400G	CX	90	R\$ 77,00	R\$ 6.930,00
22	BISCOITO WAFER, SABORES DIVERSOS, C/ 40X120 G	CX	90	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
23	BOMBOM DE CHOCOLATE, EMBALAGEM C/ 10X1KG	CX	45	R\$104,00	R\$ 4.680,00
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 20X 250G.	FD	10	R\$130,00	R\$ 1.300,00
25	CALDO, PARA CULINÁRIA, TEMPERO TIPO CALDO SABOR CARNE - CX DE 24 TABLETES DE 19G CADA	CX	290	R\$ 14,78	R\$ 4.286,20
26	CALDO, PARA CULINÁRIA, TEMPERO TIPO CALDO SABOR GALINHA CX 24 TABLETES DE 19G CADA.	CX	30	R\$ 14,78	R\$ 443,40
27	CHÁ DE CAMOMILA; EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 X10 UNIDADES.	CX	30	R\$ 29,35	R\$ 880,50
28	CHÁ DE ERVA CIDREIRA; EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 10 X10 UNIDADES.	CX	35	R\$ 29,70	R\$ 1.039,50
29	CHÁ DE ERVA-DOCE; EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 10 X10 UNIDADES.	CX	30	R\$ 31,40	R\$ 942,00
30	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ 27X200G.	CX	30	R\$ 80,50	R\$ 2.415,00
31	CHOCOLATE EM BARRA EM EMBALAGEM C/ 15X100G	CX	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
32	COCO RALADO, EMBALAGEM C/ 24X100G	CX	10	R\$ 55,30	R\$ 553,00
33	COLORAU, LIVRE DE UMIDADE E SUJIDADES- EMBALAGENS DE 10X 1KG.	FD	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
34	CONDIMENTO PRONTO DE PIMENTA DO REINO, LIVRE DE UMIDADE E SUJIDADES- EMBALAGENS DE 10X1KG.	FD	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
35	DOCE DE BANANA EM TABLETES EMBALAGEM FLEXÍVEL EM POTE PLÁSTICO, COM 50 UNIDADES PESO LÍQUIDO COM MÍNIMO 1KG. 6X1 - OBS CX COM 20UND.	CX	10	R\$183,50	R\$ 1.835,00
36	DOCE DE GOIABA EM TABLETES EMBALAGEM FLEXÍVEL EM POTE PLÁSTICO, COM 50 UNIDADES PESO LÍQUIDO NO MÍNIMO 1KG. 6X1 - OBS CX COM 20 UND.	CX	20	R\$181,50	R\$ 3.630,00
37	ERVILHA - LATA C/ NO MÍNIMO 24X200G	CX	20	R\$ 90,80	R\$ 1.816,00
38	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM C/ 24X190G	CX	20	R\$ 62,55	R\$ 1.251,00
39	FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, EMBALAGEM C/ 30X1 KG.	FD	30	R\$125,00	R\$ 3.750,00
40	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO) 10X1 KG. EMBALAGEM C/ 30X1 KG.	FD	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
41	FARINHA LÁCTEA, SABOR NATURAL, - EMBALAGEM 24X 230G.	CX	15	R\$101,50	R\$ 1.522,50
42	FÉCULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 20X1KG.	FD	55	R\$163,50	R\$ 8.992,50
43	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM . 30X1KG	FD	25	R\$231,00	R\$ 5.775,00
44	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCTE. C/ EMBALAGEM . 30X1KG	FD	40	R\$208,50	R\$ 8.340,00
45	FIAMBRE BOVINO C/24X320G.	CX	15	R\$142,00	R\$ 2.130,00
46	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, COZIMENTO INSTANTÂNEO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE	FD	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



47	FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDA, COZIMENTO INSTANTÂNEO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E FLOCADA. EMBALAGEM DE 30X500G.	FD	60	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
48	LEITE CONDENSADO-CAIXA C/ 27X390G	CX	120	R\$143,50	R\$ 1.7220,00
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE BOA QUALIDADE, OBEDECENDO TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DO PRODUTO OFERTADO – EMBALAGEM DE 50X 200G.	FD	20	R\$313,50	R\$ 6.270,00
50	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SÊMOLA/SEMOLINA PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM DE 10X500G.	FD	100	R\$ 29,26	R\$ 2.926,00
51	MACARRÃO VITAMINADO, TIPO PARAFUSO- EMBALAGEM C/20X 500G	FD	120	R\$195,00	R\$ 2.3400,00
52	MAIONESE, EMBALAGEM C/ 24X250GR.	CX	6	R\$ 92,00	R\$ 552,00
53	MARGARINA C/ SAL, EMBALAGEM DE 24X250G.	CX	6	R\$ 74,50	R\$ 447,00
54	MILHO PARA MUNGUZA, C/ EMBALAGEM 20X500G	PCT	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
55	MILHO PARA PIPOCA C/ EMBALAGEM 20X500 G	PCT	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
56	MILHO VERDE EM CONSERVA, EM EMBALAGEM DE 24X200G.	CX	20	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
57	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM 20X900ML	CX	50	R\$148,00	R\$ 7.400,00
58	REFRESCO EM PÓ COM 15 UND DE MÍNIMA DE 35G CADA, SABORES DIVERSOS, SENDO 15X35G NO MÍNIMO DE GRAMATURA DO PRODUTO OFERTADO.	CX	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
59	REFRIGERANTE A BASE DE COLA SENDO 6X2L	FD	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
60	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ SENDO 6X2L	FD	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
61	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA SENDO 6X2L	FD	25	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
62	SAL REFINADO, IODADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMBALAGEM DE 30X1KG	FD	25	R\$ 34,50	R\$ 862,50
63	SALGADINHO DE MILHO SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 10X45G NO	FD	25	R\$ 9,90	R\$ 247,50
64	MÍNIMO DE GRAMATURA PARA O PRODUTO OFERTADO.	CX	80	R\$104,00	R\$8.320,00
65	SALSICHA TIPO VIENA EM LATA C/ EMBALAGEM DE 24X180G	CX	15	R\$218,50	R\$ 3.277,50
66	SARDINHA ENLATADA CONSERVADA EM ÓLEO, EM EMBALAGEM, EM EMBALAGENS INTEGRAS, SEM ESTUFAMENTO E LIVRE DE FERRUGEM	CX	15	R\$218,50	R\$3.277,50
67	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM DE 12X 500 ML.	FD	15	R\$28,10	R\$421,50

68	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO EMBALAGEM DE 12X 500 ML	FD	25	R\$ 28,10	R\$ 702,50
69	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO EMBALAGEM DE 12X 500 ML	FD	25	R\$ 28,10	R\$ 702,50
70	TEMPERO COMPLETO LIQUIDO TIPO CASEIRO EMBALAGEM DE 12X500ML	CX	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00
71	VINAGRE DE ALCOOL; EMBALAGEM DE 12X500 ML	CX	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 234.313,30 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e trinta centavos)					

3.1.O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.2.A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

3.3. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS OBJETOS E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os objetos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

5.2. O prazo de entrega dos itens, será de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de fornecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços/objeto da presente Ata será efetuado nos termos do Edital de licitação e anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
União, Trabalho e Transparência



8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO QUANTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes-PI, 17 de abril de 2023.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES

LUIS DE OLIVEIRA SILVA:2848887489
Assinado de forma digital por LUIS DE OLIVEIRA SILVA:2848887489
3
OSCAR488887489
Data: 2023.04.17 07:41:28
+01'00'

LUIS DE OLIVEIRA SILVA – ME
CNPJ Nº 07.521.579/0001-87

Id:0B620CA96FEADDC0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
União, Trabalho e Transparência



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1804/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 029/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUIS DE OLIVEIRA SILVA – ME**, CNPJ 07.521.579/0001-87, estabelecida na Rua Francisco Tenor, nº 186, Centro, na cidade de Isaías Coelho – PI, CEP 64.570-000, contato (89) 99463-3399, neste ato representado pelo Sr. Luis de Oliveira Silva, brasileiro, portador do RG. 1438397 SSP/PI e CPF nº 284.888.748-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2023 Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA DE 2ª ACÉM, RESFRIADA OU CONGELADA EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
02	CARNE BOVINA DE 1ª COXÃO MOLE, RESFRIADA OU CONGELADA EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	240	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00

(Continua na próxima página)